



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 041, DE 23 DE ABRIL DE 2013

“Autoriza o Poder Público Municipal a assinar Termo de Convênio com Associação dos Moradores e Produtores do Bairro Brejaúva e Vizinho – Amprubrevi – visando o repasse de recursos financeiros para a Perfuração de poço artesiano, Reservatório d’água e instalação hidráulica, que especifica e dá outras providências.”

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a assinar Termo de Convênio com a Associação dos Moradores e Produtores do Bairro Brejaúva, e Vizinho – AMPRUBREVI – CNPJ nº 11.597.876/0001-83, situada no Km 26,0 da Rodovia João Santiago Terra França, Bairro Brejaúva, Município de São Miguel Arcanjo, visando o repasse de recursos no valor de R\$40.631,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e um reais), destinados a Perfuração de Poço Artesiano, Aquisição de reservatório de água, e instalação hidráulica no Assentamento “Glebas Videiras”...

Art. 2º - Do Termo do convênio, deverão constar, dentre outras, julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispendo sobre:

- I – O objeto do convênio;
- II – Obrigações e Competências de cada conveniente;
- III – Do valor;
- IV – Do pessoal;
- V – Da prestação de contas;
- VI- Da vigência e rescisão
- VII- Eleição do Foro

Art. 3º As despesas que ultrapassarem os recursos ora destinados serão suportados exclusivamente pela entidade, em contrapartida, sem qualquer responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Fica aberto no setor de contabilidade desta Prefeitura um Crédito Adicional Especial no valor de R\$40.631,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e um reais):

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Suplementação
02	4.4.50.42	20.605.0013.1075	01	-	40.631,00
Total					40.631,00

Art. 5º - O valor do crédito aludido no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apresentado no exercício anterior.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 23 de abril de 2013

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração e Finanças